ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 17/17v.
do livro Rcy - Leis nº 37
em 25 / maio / 83
Dario G. Mata
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 903/83

Autoriza concessão de ajuda financeira para realização de pesquisa sobre o Município e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao historiador Brasiliano Braz, destinada a custear despesas com realização de pesquisas sobre este Município, visando atualização do livro "São Francisco nos Caminhos da História".

ART. 2º - Para fazer face ao disposto' no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial até o valor cogitado, podendo, para tanto, anular, total e/ou parcialmente, dotações do orçamento em vigor.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, (MG), 25 de maio de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal